



**TA – 101/2020**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 042/2019 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG** E **VISUAL EVENTOS E FORMATURAS EIRELI-ME**, NOS TERMOS SEGUINTE:

**A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, casado, economista, RG 742239 – SSP-DF, CPF 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **VISUAL EVENTOS E FORMATURAS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 09, Qd. 21, Lt. 02, Sala 02, Cidade dos Pirineus, Cocalzinho de Goiás - GO, CEP 72.975-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.540.814/0001-14, neste ato representada por seu procurador **Leandro Augusto Bragança**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.904.157 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 846.678.931-68, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA** celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE

1 ✓



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 042/2019, conforme Processo SEI nº 201900058001939, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento, CPS-CF nº 042/2019, em sua: **“CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO”** [acréscimo de 5% (cinco por cento)], que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **“CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

*A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância de R\$ 4,69 (quatro reais sessenta e nove centavos) por unidade de refeição, perfazendo o valor total anual estimado em até R\$ 742.896,00 (setecentos quarenta e dois mil oitocentos e noventa e seis reais), conforme a demanda. **Para o acréscimo de 5% (cinco por cento), que representa 7.920 refeições a mais, a CONTRATANTE pagará o valor de até R\$ 37.144,80 (trinta e sete mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), totalizando o valor de até R\$ 780.040,80 (setecentos e oitenta mil e quarenta reais e oitenta centavos).***  
(...)”


### CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal e Termo Aditivo não modificadas por este instrumento.

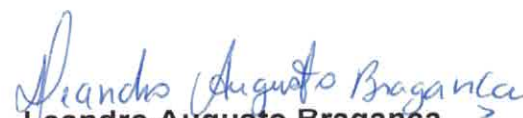


E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 22 de outubro de 2020.

  
**Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**  
Diretora Geral – OVG

  
**Wellington Matos de Lima**  
Diretor Adm. Financeiro - OVG

  
**Leandro Augusto Bragança**  
VISUAL EVENTOS E FORMATURAS EIRELI-ME

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF:

CPF:

0

